MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/09/2016
Protocolo

Cascavel/PR, 12 de Setembro de 2016.

Of. Gabinete nº 309/2016

Excelentíssimo Presidente,

Venho, por meio deste, requerer a inclusão na pauta de votações desta E. Câmara Municipal, de forma **URGENTE,** o Anteprojeto de Lei em anexo, conforme dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de reajuste da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício fiscal de 2017.

No caso de tributos que têm como fato gerador o dia 1º de janeiro de cada exercício, as leis que o majorem devem ser publicadas até noventa dias antes, ou seja, deverá ser sancionada e publicada pelo Poder Executivo até o dia 02 de Outubro de 2016.

Portanto, o reajuste da UFM deve obedecer ao princípio da anterioridade para que a lei que a reajustou tenha validade para o ano seguinte, motivo que justifica a urgência deste anteprojeto de lei.

Ao encerrar, aproveito para externar meus votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Luiz Frare
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA